



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 4.217, de 07 de novembro de 2024.

Declara facultativos os pontos dos dias 18 e 19 de novembro de 2024 (segunda e terça - feira), véspera e antevéspera do Feriado Nacional do “Dia da Consciência Negra”, suspendendo o atendimento nos órgãos e repartições públicas municipais, e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO,
Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Feriado Nacional do dia 20 de novembro,
“Dia da Consciência Negra”;

Considerando as medidas previstas no Decreto n. 4.200, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as providências destinadas ao ajuste fiscal de contenção de despesas, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado como **FACULTATIVO** os pontos dos dias 18 e 19 de novembro de 2024 (segunda e terça - feira), véspera e antevéspera do Feriado Nacional do “Dia da Consciência Negra”, (Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023), suspendendo o atendimento nos órgãos e repartições públicas municipais, da administração direta e autarquia;

Artigo 2º - Nos serviços que não possam sofrer paralisação, deverão ser providenciadas escalas de plantões;

Parágrafo único - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço;

Artigo 3º - Impostos e taxas que vencerem nestas datas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, e deverão ser pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 07 de novembro de 2024.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal